



**STJD**

Superior Tribunal de Justiça  
Desportiva do Futebol

## RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 22/08/2024 - STJD

Fizeram parte da sessão de julgamento os Drs. Auditores:

LUÍS OTÁVIO VERÍSSIMO TEIXEIRA -----Presidente -----  
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA ---Vice Presidente -----  
LUIZ FELIPE BULUS ALVES FERREIRA -----  
MARCO AURÉLIO CHOY -----  
RODRIGO AIACHE CORDEIRO -----Vice Administrativo-----  
ANTONIETA DA SILVA PINTO -----  
MARIANA BARROS BARREIRAS -----  
SÉRGIO HENRIQUE FURTADO COELHO -----Ausente-----  
MARCELO AUGUSTO F. BELLIZZE -----  
PAULO EMÍLIO DANTAS ----- Procurador Geral -----

- 1) Processo 179/2024 – Recurso Voluntário – Procedência: TJD/PA  
~ Recorrente: Clube do Remo – Recorrido: Pleno do TJD/PA ~  
Terceiro interessado: Grêmio Desportivo Carajás ~ Belenense.  
**AUDITORA RELATORA: DRA. MARIANA BARROS BARREIRAS.**  
**RESULTADO:** “Foi deferido o pedido de terceiro interessado da Tuna Luso. Por unanimidade de votos, foram rejeitadas as preliminares de decadência e de ilegitimidade recursal. Conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento, multando o Grêmio Desportivo Carajás – Belenense, em R\$15.000,00 (quinze mil reais). Impondo, ademais, a pena de exclusão do Belenense da Copa Metropolitana e do torneio Super Campeão Pará Sub-20, com a mitigação de que sejam

mantidos os jogos já realizados e os resultados finais dos torneios, em homenagem ao princípio *pro competitione*.”

**Funcionou na defesa do Clube do Remo Dra. Pâmella Saleão.**

**Funcionou na defesa do Grêmio Desportivo Carajás Dr. Emerson Maurício Dias, que requereu a lavratura do acórdão.**

**Funcionou na defesa da Tuna Luso, Dr. Renan Pinheiro.**

- 2) Processo 191/2024 – Mandado de Garantia – Impetrante: Grêmio FBPA – Impetrado: Decisão do Procurador Geral do STJD. AUDITOR RELATOR: DR. RODRIGO AIACHE CORDEIRO.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos conheceu-se do Mandado para no mérito conceder a sua garantia e reabrir o pedido de instauração de inquérito pleiteado pelo Grêmio FBPA.”

**Funcionou na defesa do Grêmio FBPA Dr. Marcelo Mendes.**

- 3) Processo 193/2024 – Recurso Voluntário – Recorrente: Mirassol FC, em favor do seu atleta Guilherme Augusto Alves Delatorre – Recorrido: Terceira Comissão Disciplinar. AUDITOR RELATOR: MARCELO AUGUSTO F. BELLIZZE.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso, para no mérito, por maioria, desclassificar a infração do atleta Guilherme Augusto Alves Delatorre para o Art. 258 do CBJD, suspendendo o mesmo por 02 (duas) partidas, divergindo o Auditor Dr. Rodrigo Aiache que negava provimento ao recurso.”

**Funcionou na defesa do Mirassol FC Dra. Anna Diedrich**

**4) Processo 197/2024 – Recurso Voluntário – Recorrente: CA Mineiro, seu Presidente Sérgio Coelho e seu atleta Paulo Henrique Sampaio – Recorrido: Primeira Comissão Disciplinar. AUDITOR RELATOR: LUIZ FELIPE BULUS.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe parcial provimento e manter a multa de R\$30.000,00 (trinta mil reais) por infração aos arts. 213, inciso II e duas vezes no art. 213, ambos do CBJD; Desclassificar a infração do atleta Paulo Henrique Sampaio para o Art. 250 do CBJD, aplicando-lhe 01 (uma) partida; Manter a suspensão de 15 (quinze) dias aplicada ao Presidente do clube, Sr. Sérgio Coelho, por infração ao Art. 258 do CBJD e converter a outra infração ao Art. 258 do CBJD em advertência.”

**Funcionou na defesa do clube e do Presidente Dr. Rodrigo Sampaio.**

**Funcionou na defesa do atleta Dra. Carolina Gomes.**

**5) Processo 202/2024 – Recurso Voluntário – Recorrente: Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar – Recorrido: Marcos Teixeira Braz, Vice Presidente do CR Flamengo. AUDITOR RELATOR: DR. MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA.**

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos conheceu-se do recurso para no mérito dar-lhe provimento e desclassificar a infração do Vice Presidente do CR Flamengo, Sr. Marcos Teixeira Braz, do art.243-F para o art. 258 do CBJD, aplicando-lhe a pena de advertência.”

**Funcionou na defesa do CR Flamengo Dr. Michel Asseff Filho.**

6) Processo 204/2024 – Recurso Voluntário – Recorrente:  
Procuradoria da Quarta Comissão Disciplinar – Recorrido:  
Arthur Frutuoso Matias, atleta do Iguatu. AUDITOR RELATOR:  
DR. MARCO AURÍLIO CHOY.

**RESULTADO:** “Por unanimidade de votos negou-se provimento ao recurso para no mérito manter a suspensão de 01 (uma) partida por infração ao Art. 258§2º do CBJD.”

Não houve defesa.

  
Aliné Andriolo  
Secretária do Pleno do STJD